



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2014 Processo Global Nº 086/2014 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Sirlene Vieira de Oliveira, designada pelo Decreto 2.819/PMMA/2014 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão N.º 099/CPL/2014**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para **fornecimento**, tendo como interessada a GABINETE DO PREFEITO.

1 – OBJETO - Aquisição de combustíveis (gasolina comum), para uso do Gabinete do Prefeito, na região do Porto Velho, durante um prazo de 05 (cinco) meses, conforme termos de referencia.

1.1 - As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referências, das secretarias participantes do Pregão - Anexo I deste Instrumento.

a) – Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição em bombas e/ou equipamentos adequados fornecidos pela licitante vencedora para abastecimento direto e ocasional nos veículos da frota do Gabinete do Prefeito, dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho.

b) - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

c) - No deslocamento do Prefeito e demais servidores para tratar de assuntos de interesse deste município e outras atividades de necessidades decorrentes das ações do município, e pelo fato de que os tanques de combustível dos veículos não suportarem a quantidade necessária de combustível necessária para retornar a sede do município, desta forma necessitando de reabastecimento no Município de Porto Velho-RO.

2. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	28 de agosto de 2014 às 08h00min
Fim de recebimento de Propostas:	11 de setembro de 2014 às 08h44min
Abertura de Propostas:	11 de setembro de 2014 às 08h45min
Início da sessão:	11 de setembro de 2014 às 09h00min

2.1 Local: www.bll.org.br

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.



2.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – DA SESSÃO NO SISTEMA ELETRONICO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

3.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Cacoal - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



4.4- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

4.5- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme modelo do ANEXO IV.
- b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO V;
- c) Cadastramento de Propostas, Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- d) No caso de duas ou mais propostas cadastradas no sistema com mesmo valor, prevalecerá a que for cadastrada primeira.

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,



- 6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3- Abrir proposta de preços,
- 6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8- Declarar o vencedor,
- 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
- 6.1.11- o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.



9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 – Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4 – Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - OS LANCES DEVERÃO SER SOBRE O ITEM, OU SEJA, POR VALOR UNITÁRIO.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.7 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eamregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (TRES) dias úteis, do original ou cópia autenticada.

10.8.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eamregaoministro@gmail.com.

10.8.2 Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

10.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação citados no item 10.7 dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

5



10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA (REALINHAMENTO)

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

6

11.2 O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Sirlene Vieira de Oliveira
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

11.3- A proposta escrita deverá conter:

11.3.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.3.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.3.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.3.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.3.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

11.4 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.4.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;



11.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.4.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 - DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

13.1 - A vigência do contrato ocorrerá conforme o Termo de Referência da secretaria requisitante correspondente e da Minuta de Contrato do presente edital.

13.2 – Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, conforme Anexo I, até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições periódicas escritas no termo de referencia da secretaria requisitante (Anexo I), expedidas e assinadas pela Autoridade Competente, sendo que deverão obedecer à respectiva Ordem de Fornecimento e deverão ser feitos no endereço do Posto Revendedor vencedor desta Licitação.

13.3 - A Secretaria requisitante emitirá um contrato conforme minuta em anexo, e convocará a adjudicatária, para assinar o mesmo e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

13.3 - A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.4 - Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Administração venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta,



na sala de Licitações ou através do e-mail eampregaoministro@gmail.com (confirmando o recebimento junto à Pregoeira).

14.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.6 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.7 – A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.8 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

8 14.9 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo estabelecido por cada termo de referencia da respectiva secretaria, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

16.2 - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

16.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para A SECRETARIA LICITANTE.

16.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

17. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS A SER LICITADO

17.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

17.2 As quantidades serão conforme quadro abaixo:

LOTE 01	Secretaria	Quantidade/Litros	Valor unitário
GASOLINA	GABINETE	2000	3,32

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 02.02.008.04.122.0003.2008

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: recurso próprio

Valor estimado R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

Processo Global 086/2014

10

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1 - O prazo de garantia do objeto será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei n.º. 8.078/90.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo correspondente no termo de cada secretaria requisitante, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.



21. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do município no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

22- DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As dúvidas poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 - É facultado aa PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

23.13 – O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br/publicacoes/editais>, no link Portal Transparência e www.bll.org.br e em www.bll.org.br.

23.14 -A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO ou pelo telefone (69)3448-2361 para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em **eampregaoministro@gmail.com**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

23.15 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

23.16 -Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12

24. – INTREGA ESTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- ANEXO 1 Termo de Referência
- ANEXO 2 Exigências para habilitação
- ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
- ANEXO 4 Modelo de Proposta.
- ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.
- ANEXO 6 Minuta da Ata
- ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema

Ministro Andreazza – RO, 26 de agosto de 2014.

Sirlene Vieira de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto 2.819/2014/PMMA



ANEXO I



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de combustível para o veículo do Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste projeto básico trata-se da aquisição de combustível (gasolina comum), para o Veículo Gol 1.6, Placa NCO 0335, para o ano de 2014, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

13

MATERIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litros	1.500

03. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de gasolina comum, é devido ao cancelamento do Processo do cartão (Petrocard) necessitamos da abertura do processo licitatório de combustível com urgência

Para abastecer o veículo 1.6, Placa NCO 0335, e os veículos que comprovadamente se deslocarem a serviço da Secretaria Municipal do Gabinete do prefeito, por um período estimado de 05 (cinco) meses, para viagens de idas e volta, atendendo assim as questões públicas entre os trajetos do município de Ministro Andreazza/RO e Porto velho/RO, haja vista que a capacidade do tanque de combustível do veículo permite autonomia de abastecimento na capital.

04 – VALOR ESTIMADO

O Estima-se o valor da presente aquisição é de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O preço foi baseado através de Pré-contratação conforme cópias em anexo.

06 – APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

A presente aquisição de combustível (gasolina comum) visa atender a demanda da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. A empresa só poderá fazer a



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

entrega do produto mediante requisição assinada pelo chefe imediato ou responsável. A empresa vencedora do certame deverá ter a bomba de abastecimento na região de Porto Velho/RO, uma vez que a Secretaria Municipal do Gabinete do prefeito necessita fazer o abastecimento nesta região.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada deverá abastecer o veículo da Secretaria municipal do Gabinete toda vez que se deslocar a cidade de Porto Velho/RO;

7.2 – Providenciar correções das divergências apontadas pela Secretaria quanto a aquisição do produto descrito no objeto do presente Termo de Referência;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato;

8.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a fazenda Federal, bem como a aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

9. PAGAMENTO

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal e com Certidão Negativa Trabalhista bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mensalmente com até 07 (sete) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal (devidamente atestada pelo chefe imediato ou responsável) mediante ordem bancária em moeda corrente deste país.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.002.04.122.0003.2.068 – Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete e elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Diversos consignados no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, no Gabinete do Prefeito no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2014.

ANGELA MARIA AVANCINI PERSCH
Secretária Municipal Chefe de gabinete
Decreto 2544/PMMA/2013



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2014

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 86/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS**, conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Cópia da Procuração do representante (caso não seja sócio);
05	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
06	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
09	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
11	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
12	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
	Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.
13	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15



14	Registro de revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria 116, de 05 de julho de 2.002
----	--

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2014

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 86/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (caso for).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93”.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)
Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2014
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO
Processo n.º 86/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia _____
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
 Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____
 Nome completo do responsável legal da empresa: _____
 CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE01

18

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	2000		

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ XX (EXTENSO)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 099/CPL/2014**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).(TERMO DE REFERENCIA)

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal e
 Qualificação na Empresa



ANEXO V

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2014

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 86/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XX	

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ XX (EXTENSO)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE DE
 MINSITRO ADREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.014, as exigências e a proposta do Pregão ELETRÔNICO n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

20

1 - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de combustíveis (gasolina comum), para uso do Gabinete do Prefeito, na região do Porto Velho, durante um prazo de 05 (cinco) meses, conforme termos de referencia.

LOTE 01	Secretaria	Quantidade/Litros	Valor unitário
GASOLINA	GABINETE	2000	3,32

2 - DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 099/CPL/2014 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

3 - DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos relacionados no Processo GLOBAL XXX, especialmente o Edital do Pregão Presencial n.º 099/2014, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento, bem como se aplica os seguintes diplomas legais:

- 1.1. Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- 1.2. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Federal n.º 10.520/02.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.



5 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

6 - DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

7 - DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxxxx) dias corridos, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

8 - DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

21

9 - DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SECRETARIA XXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da (nome do órgão contratante), especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

PARAGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do Contrato verificará se o objeto foi entregue de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

- a) estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao grupo responsável pelos pagamentos da (nome do órgão contratante) para o devido pagamento;
- b) em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão 099/CPL/2014.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão 099/CPL/2014 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- I – arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- II – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;
- III – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros devido à má qualidade dos combustíveis ofertados;
- IV – manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- V – entregar os combustíveis objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão 099/CPL/2014;
- VI – possuir posto de combustível localizado dentro do Município de Ministro Andreazza;
- VII – apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- VIII – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- IX – corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- X – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade dos combustíveis fornecidos;
- XI – comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XII – atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- XIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas embarcações da ALF/STS devido à má qualidade do combustível;
- XIV – manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo o período de execução do contrato;
- XV – nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- XVI – fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- XVII – substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão-de-obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

22

12 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

a) advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

b) multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

- b.1) atraso de até 10 (dez) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;
- b.2) não fornecimento dos contatos exigidos no inciso XVIII da cláusula onze do presente contrato;
- b.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a primeira vez que ocorrer tal fechamento;
- b.4) demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da licitação nem prejuízos ao erário público;

c) multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

- c.1) paralisação do fornecimento por período de até 03 (três) dias úteis, mesmo em caso de greve;
- c.2) atraso de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;
- c.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a segunda ou a terceira vez que ocorrer tal fechamento;
- c.4) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula onze deste Contrato;

d) multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

- d.1) paralisação do fornecimento por período de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, mesmo em caso de greve;
- d.2) atraso de mais de 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;
- d.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, a partir da quarta vez que ocorrer tal fechamento;
- d.4) atraso de mais de 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula onze deste Contrato;
- d.5) demais infrações contratuais consideradas faltas médias, assim entendidas aquelas que reduzam ou dificultem a produtividade de pelo menos um servidor da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo leve ao erário público;

e) multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

e.1) paralisação do fornecimento por período de 06 (seis) a 10 (dez) dias úteis, mesmo em caso de greve;

f) multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

- f.1) paralisação do fornecimento por período de 11 (onze) dias úteis a 30 (trinta) dias corridos, mesmo em caso de greve;
- f.2) recusa a substituir partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula onze deste Contrato;
- f.3) recusa a arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento ou causado pela má qualidade dos combustíveis fornecidos;

g) multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

- g.1) paralisação do fornecimento por período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;
- g.2) demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo médio ao erário público;

h) multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

h.1) paralisação do fornecimento por mais de 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

h.2) demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo grave ao erário público;

h) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e/ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e/ou previdenciária;

i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As penalidades mencionadas no caput poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO

O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

PARAGRAFO TERCEIRO

Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da União, e cobrado judicialmente.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

PARAGRAFO QUARTO

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo único: No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993..

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão 099/CPL/2014 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

14 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

17 - DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2014

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE
INTERVENIENTE

EMPRESA/CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

26

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

27

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante: CNPJ:		
Operadores		
1	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 099/CPL/2014

-
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
 - IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
 - V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____ / _____ / _____ / _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)